



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que o Município de Monsenhor Paulo/MG firmou o Termo de Compromisso nº 800354/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para aquisição de patrulha mecanizada;

Considerando que o Contrato de Repasse prevê a obrigatoriedade de observância dos procedimentos da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que o Processo Licitatório nº 11/2015 – Pregão Presencial nº 07/2015 não obedeceu a regra do art. 21, inciso I da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que o Contrato nº 11/2015 firmado com a empresa De Luca Comércio de Máquinas Eireli, teve vencimento em 25/08/2015;

Considerando que não havia previsão no edital de licitação e contrato para a prorrogação do prazo de vigência, tornando ilegais os aditivos firmados, e que sequer operaram efeitos por não terem sido publicados;

Considerando ainda que não foi expedida ordem de fornecimento, ou mesmo empenhada a despesa antes do vencimento do contrato;

Considerando ainda a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

ANULO, por descumprimento das regras da Lei nº 8.666/1993, o Processo Licitatório nº 011/2015 – Pregão Presencial nº 07/2015 bem como o Contrato Administrativo nº 011/2015.

A presente decisão deverá ser publicada para que a empresa contratada, querendo, exerça direito ao contraditório e ampla defesa, apresentando no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso administrativo, nos termos da Lei de Licitações.

Neste caso determino ainda a abertura de processo administrativo de sindicância para apurar eventuais responsabilidades.

Monsenhor Paulo, 24 de maio de 2016.

MARCO ANTÔNIO MUNIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal